



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

ACÓRDÃO nº 473/2013

Processo nº 206-43.2013.6.04.0000 – Classe 26

Término de requisição de servidores

Interessada: 54ª Zona Eleitoral

Relatora: Desa. Maria do Perpétuo Socorro Guedes Moura


EMENTA: REQUISIÇÃO DE SERVIDOR. 54ª ZE. REQUISITOS LEGAIS. ATENDIDOS. DEFERIMENTO.

1. Preenchidos os requisitos legais para a requisição e, face o exíguo quadro de servidores da 54ª Zona Eleitoral, defere-se o pedido.
2. Pedido de requisição deferido.

Vistos, etc.

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em deferir o pedido de requisição do servidor, **Antônio Fernandes Bezerra Neto**, para a 54ª ZE, em Beruri, nos termos do voto da Relatora, que fica fazendo parte integrante desta decisão.

Sala das Sessões do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, em Manaus, 02 de dezembro de 2013.



Desa. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Presidente/Relatora



Dr. **AGEU FLORÊNCIO DA CUNHA**
Procurador Regional Eleitoral



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

RELATÓRIO

O ilustre Juiz Eleitoral da 54ª Zona, em Beruri, solicita a requisição do servidor público municipal Antônio Fernandes Bezerra Neto, matrícula 0037, ocupante do cargo efetivo de digitador, da Prefeitura Municipal de Beruri, para prestar serviço no Cartório daquela 54ª Zona Eleitoral.

A Coordenadoria de Pessoal deste Tribunal manifestou-se pela inexistência de óbice legal à requisição do servidor, pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogado – fls. 24/27.

Parecer ministerial às fls. 30/31, opinando pelo deferimento do pedido de requisição.

É o sucinto relatório.


VOTO

A requisição preenche os requisitos legais para seu deferimento, bem como, atendo uma necessidade premente da 54ª Zona Eleitoral, cujo quadro atual de lotação é composto apenas por um servidor do quadro efetivo deste Tribunal, para atender um eleitorado de nove mil, oitocentos e sete eleitores.

Sem outras desnecessárias considerações, em acordo com o parecer ministerial, voto pelo deferimento do pedido de requisição.

É como voto.

Manaus, 02 de dezembro de 2013


Des. **MARIA DO PERPETUO SOCORRO GUEDES MOURA**
Relatora